



DECRETO 070/2020

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E PRORROGA AS MEDIDAS PREVISTAS NOS DECRETOS 32, DE 02 DE ABRIL DE 2020, E 37, DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE REITERAM A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E ESTABELECE AS MEDIDAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23 de 17 de março de 2020, e seguintes, que declararam a calamidade pública no âmbito do Município de Boa Vista do Buricá e dispuseram sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs 55.128, de 28 de março de 2020, e 55.240, de 10 de maio de 2020, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO que, no Município de Boa Vista do Buricá, até esta data, não houve pessoas infectadas;

CONSIDERANDO a avaliação da vigilância epidemiológica municipal, consignada nos Boletins publicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:



Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista do Buricá, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 32, de 02 de abril de 2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, e reiterada pelo Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As medidas previstas no Decreto Municipal 32, de 02 de abril de 2020, e no decreto 48, de 12 de maio de 2020, perdurarão até 03 de agosto de 2020, podendo haver prorrogação.

Artigo 2º Fica prorrogada, até 03 de agosto de 2020, a medida prevista no artigo 3º do Decreto Municipal 37, de 17 de abril de 2020.

Artigo 3º Fica prorrogada, até 03 de agosto de 2020, a medida prevista no artigo 22, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 32, de 17 de abril de 2020.

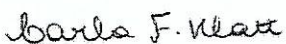
Artigo 4º Fica proibido o desempenho de atividades de vendedores ambulantes no Município de Boa Vista do Buricá.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO BURICÁ/RS, aos 15 de julho de 2020.


VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



CARLA FRANCIELI KLATT
Assessora Administrativa